

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/05/2020 DOU de 21/05/2020, Seção 3, Página 25

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS **DIRETORIA GERAL**

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111 Telefones: (85) 3391-5100 - http://www.dnocs.gov.br

Contrato DNOCS nº 2/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO. POR INTERMÉDIO **DEPARTAMENTO NACIONAL** DF **OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) E** A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A:

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.043.711/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engº FERNANDO MARCONDES DE ARAUJO LEÃO, residente e domiciliado na cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade Nº 991667 SSP-PE, CPF 083.206.244-8 e por seu Diretor Administrativo, o Senhor Joaquim Izidio Neto, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, 4320, apartamento 1700, portador da Cédula de Identidade nº 106646321-5 e CPF nº 469.637.407-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gente Seguradora S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, em Porto Alegre/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, residente e domiciliado à Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 7, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1044731451 SJS/RS, e CPF nº 616.420.100-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.003200/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Administração Central, Laboratório de Camarões, em Pentecoste/CE, e da Representação do DNOCS em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item Descrição / Especificação Uni Otde VALOR MÁXIMO	L	ote	Item	Descrição / Especificação	Uni	Qtde	VALOR MÁXIMO
--	---	-----	------	---------------------------	-----	------	-----------------

					(R\$)
1	1.	Astra Cedan Advantage 2.0 – Ano 2008/2009	Serviço	1	R\$ 763,05
	2.	Hilux Toyota CD D4 D 4X4 2.5 16v 102CV – Ano 2010	Serviço	1	R\$ 879,84
	3.	Hilux Toyota CD D4 D 4X4 2.5 16v 102CV – Ano 2009/2010	Serviço	1	R\$ 914,90
	4.	Hilux Toyota CD D4 D 4X4 2.5 16v 102CV – Ano 2010	Serviço	1	R\$ 894,13
	5.	Hilux I/Toyota CD 4X4 STD – Ano 2014/2015	Serviço	1	R\$ 1.285,43
	6.	Hilux I/Toyota CD 4X4 STD – Ano 2014/2015	Serviço	1	R\$ 1.285,43
	7.	Hilux I/Toyota CD 4X4 STD – Ano 2014/2015	Serviço	1	R\$ 1.285,43
	8.	Hilux I/Toyota CD 4X4 STD – Ano 2014/2015	Serviço	1	R\$ 1.285,43
	9.	Logan Expres/Exp UP HI-Flex 1.0 16v 4p Ano 2010	Serviço	1	R\$ 388,47
	10.	Logan Expres/Exp UP HI-Flex 1.0 16v 4p Ano 2010	Serviço	1	R\$ 385,69
	11.	Pálio 1.4 8v Fire Flex 4p Ano 2008	Serviço	1	R\$ 409,58
	12.	Pálio 1.4 8v Fire Flex 4p Ano 2008	Serviço	1	R\$ 409,58
	13.	Ranger XL 3.0 PSE 163 CV 4x4 CD Ano 2011	Serviço	1	R\$ 588,00
	14.	Ranger XL 3.0 PSE 163 CV 4x4 CD Ano 2011	Serviço	1	R\$ 614,90
	15.	Ranger XL 3.0 PSE 163 CV 4x4 CD Ano 2011	Serviço	1	R\$ 603,22
	16.	Ranger XL 3.0 PSE 163 CV 4x4 CD Ano 2011	Serviço	1	R\$ 611,79
	17.	Logan Expres/Exp UP HI-Flex 1.0 16v 4p Ano 2010	Serviço	1	R\$ 386,31
	18.	Logan Expres/Exp UP HI-Flex 1.0 16v 4p Ano 2010	Serviço	1	R\$ 386,66
	19.	Caminhonete GMC 3500 – Diesel – 2p - Ano 2001	Serviço	1	R\$ 725,01

	20.	Fiat Pálio 1.0 8v Fire Flex 2p Ano 2004	Serviço	1	R\$ 330,72	
	21.	Ranger 3.0 PSE 163 CV 4x4 CD TB Ano 2008	Serviço	1	R\$ 814,99	
	22.	Caminhão Agrale 7500 TDX – Diesel - Carroceria de madeira - Ano: 1997	Serviço	1	R\$ 700,60	
	23.	Caminhão Volkswagen 13150 – Diesel – Carroceria de madeira – Ano: 2002	Serviço	1	R\$ 781,73	
	24.	Caminhão Volkswagen 8.150 – Diesel – Carroceria de madeira – Ano: 2004	Serviço	1	R\$ 669,11	
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração:
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura da apólice do DNOCS.
- 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.
- 2.2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor acima encontra-se assegurado através da Nota de Empenho № 2020NE800079, de 13 de abril de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Fonte: 0100/0250

PTRES: 168796

Elemento de Despesa: 3390.39

Ação: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

> (assinado eletronicamente) Fernando Marcondes de Araujo Leão **Diretor Geral do DNOCS**

(assinado eletronicamente) Joaquim Izidio Neto Diretor Administrativo do DNOCS (assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Representante legal da Empresa GENTE SEGURADORA S.A.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Usuário Externo, em 15/05/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joaquim Izidio Neto, Diretor Administrativo, em 18/05/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Marcondes Araujo Leão, Diretor Geral, em 19/05/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0541515 e o código CRC 23B1DEB1.

Referência: Processo nº 59400.003200/2019-72 SEI nº 0541515